

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2019.



Desaprova as contas da Prefeitura Municipal de Itatinga relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências.

Projeto de Autoria da Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos.

NILTON DE JESUS POLIDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatinga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, da **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam desaprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, relativas ao exercício de 2016, onde era responsável o Sr. Paulo Marcos Borges dos Santos, a qual obteve parecer desfavorável a sua aprovação pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por irregularidade insanável e ato doloso de improbidade administrativa no Processo de Prestação de Contas TC-3932.989.16-3 e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais.

Art. 2º Nos termos da Lei, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe cópia desta decisão, bem como ao Ministério Público Estadual, com cópias da decisão, para apuração de responsabilidades referentes às irregularidades apontadas e à Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itatinga, aos 28 de maio de 2019.

NILTON DE JESUS POLIDO
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e afixado no lugar de costume, na data supra.

ALEXANDRE DELCHIARO CHIARELLI
Secretário Geral

Download do documento

